



CÂMARA DOS DEPUTADO

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 06, DE 2019

Modifica o sistema de previdência Social, estabelece regras de transição e Disposições transitórias, e dá outras Providencias.

EMENDA SUPRESSIVA (Sr. Tadeu Alencar e outros)

Suprime as disposições relativas ao regime de capitalização introduzido pela PEC n. 6, de 2019.

Suprima-se da Proposta de Emenda à Constituição n. 6, de 2019:

- a) o art. 201-A e o § 6º do art. 40 da Constituição federal, contidos no art. 1º da PEC;
- b) o art. 115 do art. 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, contido no art. 2º da PEC.



CÂMARA DOS DEPUTADO

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda suprime a criação do regime de capitalização proposto pela PEC, inspirado na experiência chilena, em substituição ao sistema solidário atual.

A PEC propõe um regime de capitalização individual administrado por uma AFP (Administradoras de Fundo de Pensão). O argumento para a sua criação está baseado na queda na relação ativos/aposentados, o que torna as contribuições dos primeiros insuficientes para pagar os segundos e a “solução” é cada um poupar para sua própria aposentadoria.

A mudança demográfica é motivo para equacionar a arrecadação da Previdência, não para bloquear o acesso a seus proventos. A resposta à mudança demográfica – e à automação – seria reduzir o peso da contribuição sobre a folha de pagamentos (vinculada ao número de trabalhadores) e aumentar o peso dos impostos sobre o faturamento e o lucro das empresas.

Os fundos de capitalização apresentam vários riscos. Eles são perfeitamente separados, com identificação dos titulares, mas basta uma certa quantidade dos depositantes resgatar suas economias ao mesmo tempo para quebrar uma AFP, pois não há um fundo garantidor de crédito. Seus gestores apenas prestam o serviço de administração, cobrando uma taxa sobre o valor descontado e outra sobre o rendimento.

Além disso, uma gestão inepta ou fraudulenta pode levar uma AFP a falência. Num caso ou noutro, os trabalhadores ficarão sem aposentadoria e o Estado terá que reassumir a Previdência.

Os bancos ganham oceanos de dinheiro com os altíssimos juros que recebem do Estado como credores da dívida pública, que servem de piso para os juros que cobram de seus clientes. Agora, quando os juros levaram a economia brasileira a um beco sem saída, o Estado, para baixá-los, oferece aos bancos, através de suas AFPs, a administração dos recursos da Previdência.

No Chile, o sistema de capitalização foi implantado em 1980 e os seus primeiros resultados chocaram o país: 90,9% dos aposentados recebem menos



CÂMARA DOS DEPUTADO

de um salário mínimo. Nesse sistema, o trabalhador deposita na sua conta da AFP o equivalente a 10% do seu salário mais uma percentagem que é comissão cobrada pela AFP para gerir a sua conta e uma percentagem adicional para pagamento do seguro invalidez e sobrevivência. Apenas cinco AFPs cuidam de um capital acumulado que corresponde a 69,6% do PIB.

O mercado de trabalho no Chile continua sendo precário, com alta rotatividade e informalidade e forçando muitos desempregados a tornar-se empreendedores. Em 2008 – governo Michelle Bachelet - descobriu-se que metade dos adultos mais velhos estavam sem nenhuma Previdência. A maioria dos trabalhadores não teve condições de contribuir durante os 40 anos de vida ativa.

Recentemente, foi dado um passo rumo a um modelo que mistura o privado e o público – foi criada uma categoria de aposentadoria mínima para os trabalhadores de baixa renda financiada com dinheiro de impostos, através do “ pilar solidário”. Assim, o país passou a prestar assistência aos idosos mais pobres (65 anos), criando uma “ pensão básica solidária” a quem não tinha poupado e um aporte complementar a quem havia poupado algo. Hoje, mesmo com a ajuda do governo, 79% das pensões no Chile estão abaixo do salário mínimo.

Outro ponto importante do regime de capitalização. Sem contribuição patronal, os valores da aposentadoria dos trabalhadores no regime de capitalização ficarão muito inferiores aos seus salários da ativa. Estudo da UNAFISCO mostra que um trabalhador que ganha três salários mínimos e contribui sozinho com 11% dessa renda e iniciou os aportes com 25 anos, ao final de 35 anos de contribuição, acumularia R\$ 258.000, com uma taxa de juros real de 2,9% ao ano, esses recursos seriam suficientes para bancar apenas 7 anos de aposentadoria com os três salários mínimos da ativa.

Sem contribuição patronal o sistema não funciona. Essa é a tragédia do modelo chileno.



CÂMARA DOS DEPUTADO

Em resumo, a PEC-09 representa o fim da Previdência Social criada pela Constituição de 1988. A PEC só beneficia o sistema financeiro ao fomentar a indústria de fundo e as AFPs (Administradoras de Fundo de Pensão), penalizando os atuais trabalhadores regulados pela CLT. Primeiro porque não terão aposentadoria e depois perderão os empregos porque serão substituídos pelos novos trabalhadores que apresentarão um custo previdenciário zero para as empresas na contratação.

Sala da Comissão, em de de 2019.

Deputado TADEU ALENCAR

PSB - PE